



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0324/2024

“Concede o Título de Cidadã Catarinense à Vivian Garcia Selig”

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relator: Deputado MarcivS Machado

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0324/2024, de autoria do Deputado Pepê Collaço, cujo fito é o de conceder a senhora Vivian Garcia Selig o Título de Cidadã Catarinense.

Da Justificação formulada pelo Autor destaco o que segue:

[...]

Vivian Garcia Selig, aos 42 anos, é formada em Direito e especialista em ciências criminais, gestão pública e direitos das mulheres. Atualmente, exerce o cargo de Delegada Regional de Polícia Civil em Laguna/SC, onde tem se destacado pelo seu trabalho incansável na segurança pública, especialmente no combate à violência doméstica, familiar e de gênero. Sua atuação firme e eficaz tem promovido uma sociedade mais segura e justa para todos.

Além de sua atuação profissional, Vivian tem se dedicado à literatura infantil, utilizando suas obras para transmitir valores de resiliência, coragem e determinação. Após a publicação do livro “Expire e Inspire-se”, Vivian decidiu eternizar momentos especiais de seus filhos por meio de histórias tocantes. Assim nasceram os livros “Crescer - Um ato de coragem”, inspirado em seu filho Benício, e “A Estrelinha - Uma história sobre determinação”, inspirado em sua filha Maria Clara. Essas obras visam não apenas entreter, mas também educar e inspirar crianças a enfrentar em desafios com coragem e persistência.

Vivian é uma defensora fervorosa da leitura, acreditando no seu poder transformador na vida das pessoas. Seu engajamento na promoção da leitura e na utilização da literatura como ferramenta de conscientização social é louvável e merece reconhecimento.

A dedicação e o empenho da Delegada Vivian Garcia Selig em prol da sociedade catarinense são evidentes em suas múltiplas iniciativas e projetos. Sua capacidade de conciliar a carreira policial com a escrita de livros e a gestão familiar demonstra sua determinação e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de julho de 2024 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

I – VOTO

Analisando os autos quanto aos aspectos afetos a este órgão fracionário, previstos no art. 144, I, do Regimento Interno, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria sob exame foi **(a)** deflagrada por autoridade constitucionalmente competente para tanto, vale dizer, membro da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 50, *caput*, da Constituição do Estado; e **(b)** veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária).

Em relação à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei nº 16.721, de 8 outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina” e verifica-se que houve o cumprimento das exigências legais da referida norma, isso, porque vêm subscrita por 12 (doze) Deputados e encontram-se acostados os documentos exigidos.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

No entanto, no que se refere à técnica legislativa, julgo necessária a apresentação de uma Emenda Modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei em análise, para dar-lhe simetria com o texto de outras proposições que tramitam nesta Casa ou que já se transformaram em Lei, adequando-o às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, e 144, I, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0324/2024**, com a **Emenda Modificativa** que ora apresento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 06/09/2024, às 11:41.
